



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- a) REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2017 e aquisições futuras para exercício de 2018.
- b) A aquisição de suprimentos e periféricos de informática se faz necessária para aquisição e demanda no atendimento nas Unidades de responsabilidade das diversas secretarias do Município de Lavras da Mangabeira.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL”, CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUDE:

- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram-se nos ANEXOS I e ANEXO II, deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- d) As entregas dos materiais deverão ser na totalidade da requisição, *em até 05 (cinco) dias úteis* a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- e) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- f) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

- i) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- j) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, com endereço na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000.

k) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

l) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

m) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

n) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

o) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

p) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

l) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

m) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

p) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

r) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- s) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- t) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- u) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- v) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- g) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- h) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- i) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- k) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- l) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES

h) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

i) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- e) apresentar documentação falsa exigida;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- j) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- k) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- l) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

- 5. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

m) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

n) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2017 e exercício de 2018:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.12.368.0061.1.057.0000 (EDUCAÇÃO); 10.01.10.122.0061.2.080.0000 (SAÚDE); 11.01.08.122.0061.2.110.0000, 11.02.08.244.0149.2.130.0000, 11.02.08.122.0061.2.118.0000, 11.02.08.243.0148.2.120.0000, 11.02.08.244.0141.2.122.0000, 11.02.08.244.0148.2.126.0000 (ASSISTÊNCIA SOCIAL); 03.01.04.122.0061.2.008.0000 (ADMINISTRAÇÃO); 05.01.15.122.0061.2.018.0000 (OBRAS); 06.01.20.122.0061.2.023.0000 (AGRICULTURA); 08.01.13.122.0061.2.050.0000 (CULTURA); 02.01.04.122.0061.2.003.0000 (GABINETE); 04.01.04.123.0063.2.013.0000 (FINANÇAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Nº10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal Nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal Nº 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar Nº123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal Nº 003/2017 de 10/01/2017.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá à Secretaria de Saúde, através de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

15. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Fica ratificada a intenção de registro de preços das Unidades Administrativas do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, as quais manifestam expressamente seu interesse em participar da licitação em sistema de registro de preços, exarando seu ciente no presente Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- f) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- g) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- h) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- i) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- j) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

18. DO FORO

O foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

19. DOS ANEXOS:

- ✓ ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
- ✓ ANEXO I.II - MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

**ANEXO I.I – TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01 – PERIFÉRICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.
1	Adaptador wireless USB	Und	44
2	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; COR PRETA; CONEXÃO USB; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V.	Und	6
3	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE DVD INTERFACE SATA; BUFFER 0.75 MB; LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO NO CORPO DO GRAVADOR; CARREGAMENTO PRATO MOTORIZADO; COR PRETA; DIMENSÕES: 17 / 14,5 / 4 CM (PROF / LARG / ALT); TAXAS DE TRANSFERÊNCIA:DVD-ROM(22.16 MBYTE/S), CD-ROM(7,200 KB/S); COMPATIBILIDADE COM AS SEGUINTE MIDIAS: DVD-ROM (SL/DL) / DVD ± R (SL/DL) /DVD ± RW / DVD-RAM / M-DISC; VELOCIDADES DE LEITURA: DVD ± R: 16X, DVD ± R DL: 12X, DVD ± RW: 13X, DVD-ROM: 16X, CD-ROM/R:48X CD-RW: 40X; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: DVD + R: 24X, DVD + R DL: 8X, DVD-R: 24X, DVD-R DL: 8X, DVD+RW: 8X, DVD-RW: 6X, DVD-RAM: 5X, CD-R: 48X, CD-RW: 24X.	Und	2
4	DISCO RÍGIDO INTERNO CAPACIDADE 500 GB, 3 1/2", INTERFACE SERIAL ATA II (SATA II), BUFFER: 16 MB CACHE, ROTAÇÃO: 7200 RPM, SETORES POR UNIDADE: 976,773,168, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MBYTE/S; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÉDIA SUSTENTADA MAIOR QUE 58 MBYTE/S; TEMPO DE BUSCA MÉDIA 8,5 MS; TEMPO MÉDIO LATENTE 4,16 MS; CAPACIDADE MÁXIMA COM FORMATAÇÃO DE 512 BYTES/SETOR: 400 GB; DIMENSÕES 14,7/10,1/2,6 CM (PROF/LARG/ALT); COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10 E LINUX	Und	2
5	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB - USB 2.0/3.0 - INTERFACE SATA, CONEXÃO USB, REQUISITOS DO SISTEMA: MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR, WINDOWS 2000 PRO/XP/VISTA/7/8 (32 BITS E 64 BITS) E LINUX; ALIMENTAÇÃO: NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA; ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO, CABO USB E UM GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480MB/S; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES		6
6	HD interno com capacidade de 500GB 7.2rpm SATA2	Und	37
7	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 750R2 HEX LITE 850MHZ 64MB L4- HEX LITE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - CÓDIGO DO PRODUTO RB750R2, FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 850 MHZ, CPU CONTAGEM DE NÚCLEOS 1, TAMANHO DE RAM 64 MB, ARQUITETURA MIPS-BE, PORTAS ETHERNET 10/100 5, PORTAS ETHERNET 10/100/1000 NENHUM, RANHURAS MINIPCI 0, MINIPCI-E RANHURAS 0, NÚMERO DE PORTAS USB 0, CARTÕES DE MEMÓRIA 0, PODER JACK 1, SUPORTE 802.3AF NENHUMA, POE EM SIM, POE PARA FORA NENHUMA, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 6 V - V 30, MONITOR DE TENSÃO NENHUMA, CPU MONITOR DE TEMPERATURA NENHUMA, MONITOR DE TEMPERATURA PCB NENHUMA, DIMENSÕES 113X89X28MM. PESO SEM EMBALAGEM	Und	1
8	Monitor de LCD de 18,5	Und	42
9	Monitor de LCD de 15,6"	Und	25
10	Mouse óptico USB	Und	137
11	Pen drive de 16GB	Und	57
12	Pen drive de 8GB	Und	12
13	Roteador wireless de 150MBPS 740n - padrão N tecnologia CCA botão QSS wireless bridge	Und	35
14	Switch com 16 portas -	Und	13
15	Switch com 8 portas -	Und	21
16	Scanner de Mão Portátil A-PD530-1 900DPI Micro SD - Preto	Und	4
17	Teclado multimídia USB	Und	90

LOTE 02 - PERIFERICOS, CABOS, PILHAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.
1	ASPIRADOR DE TONER COM 1 FILTO PARA PÓ COLORIDO E 1 FILTO PARA PÓ PRETO COM PEDALEIRA - VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1200 WATTS; SISTEMA DE FILTO HEPA PARA PÓ COLORIDO OU PRETO. ACOMPANHA: 1 FILTO PARA PÓ DE TONER PRETO, 1 FILTO PARA PÓ DE TONER COLORIDO, 1 CONEXÃO CONICA, 1 PEDALEIRA (INTERRUPTOR DE PÉ) FACILITA O TRABALHO NA BANCADA, 1 BOCAL FRESTA, 1 BOCAL TUBO, 1 MANGUEIRA	UND	1
2	ALCOOL ISOPROPÍLICO ISOPROPANOL 99,8% 1 LITRO	UND	5
3	BOBINA TÉRMICA 80X40; LARGURA: 80MM; COMPRIMENTO POR ROLO: 40 METROS; PAPEL: TÉRMICO COR PALHA; QUANTIDADE NA CAIXA: 30 ROLOS		15
4	BATERIA CR2032	UNIDADE	50
5	BATERIA 9V PARA MICROFONE	UNIDADE	188
6	CABO COAXIAL DIGITAL AUDIO 5.1 PRETO OU BRANCO 3 METROS HOME	METRO	45
7	CABO DE ÁUDIO 2 RCA X P2 3.5 STEREO 1.5 METROS	METRO	16
8	CABO DE DADOS PARA DISCO RÍGIDO DE COMPUTADOR SATA	UND	10
9	CABO DE REDE	METRO	1.268
10	CARREGADO PARA PILHA AA, AAA, E BATERIA DE 9V - 220V	UND	9
11	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	70
12	CABO DE FORÇA BIPOLAR PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375	UND	49
13	CABO DE FORÇA DE ALIMENTAÇÃO TRI ABNT PARA COMPUTADOR, PADRÃO NOVO	UND	55
14	CABOS: 129G, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL -40 A + 55 ,CPU QCA9531 BL3A-R-	UND	5



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

15	PILHA ALCALINA AA 1,5V	UND	360
16	PILHA ALCALINA AAA 1,5V	UND	355

LOTE 03 - TELEFONIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CENTRAL TELEFÔNICA PABX 208 DA MULTITOC - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT CHAVEADO, TRANSFERÊNCIAS DE LIGAÇÕES E RECHAMADA AUTOMÁTICA, 4 TIPOS DE PRÉ PROGRAMAÇÕES, CAPTURA DE CHAMADAS, DESVIO DE CHAMADAS - SIGA-ME, ENTRADA PARA MÚSICA DE ESPERA EXTERNA, MÚSICA DE ESPERA INTERNA, SENHA COM CADEADO E BLOQUEADOR, RAMAL PARA INTERNET E APARELHO DE FAX	UND	2

LOTE 04 - CARTUCHOS, TONERS E TINTAS RECARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 122 COLORIDO	UND	126
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 122 PRETO	UND	126
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 21 PRETO	UND	81
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 22 COLORIDO	UND	81
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 60 COLORIDO	UND	81
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 60 PRETO	UND	81
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 662 COLORIDO	UND	76
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 662 PRETO	UND	76
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 670 VERMELHO	UND	76
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 670 AMARELO	UND	76
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 670 AZUL	UND	76
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 670 PRETO	UND	76
13	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 901 COLORIDO	UND	76
14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 901 PRETO	UND	76
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 951 COLORIDO	UND	76
16	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 950 PRETO	UND	76
17	CARTUCHO DE TONER OKI MB 460 PRETO	UND	76
18	CARTUCHO DE TONER SCX-D4200A/XAZ	UND	66
19	CARTUCHO DE TONER 78A CE278A PRETO	UND	66
20	CARTUCHO DE TONER PRETO - SAMSUNG SL-M4020ND / SL-M4070FR (15.000 PÁGINAS)	UND	33
21	CARTUCHO DE TONER 85A - CE285A - PARA IMPRESSORA HP P-1102, P1102W, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M1217, M-1217, M1217FW, M-1217FW	UND	130
22	CARTUCHO BROTHER TN3382	UND	70
23	FITA PARA IMPRESSORA DE MATRICIAL FX 2170/2180	UND	30
24	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 2190	UND	30
25	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX300+	UND	70
26	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA SL M4070FR	UND	30
27	CILINDRO SAMSUNG SCX 3200	UND	17
28	CILINDRO SAMSUNG SCX 4521F	UND	12
29	CILINDRO SAMSUNG SCX 4623F	UND	12
30	CILINDRO SAMSUNG SCX 3405FW	UND	12
31	CILINDRO BROTHER DR-3302	UND	18
32	TINTA AMARELA PARA RECARGA DE CARTUCHO EPSON	LT	67
33	TINTA AMARELA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP	LT	20
34	TINTA AZUL PARA RECARGA DE CARTUCHO EPSON	LT	67
35	TINTA AZUL PARA RECARGA DE CARTUCHO HP	LT	20
36	TINTA PRETA PARA RECARGA DE CARTUCHO EPSON	LT	85
37	TINTA PRETA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP	LT	20
38	TINTA VERMELHA PARA RECARGA DE CARTUCHO EPSON	LT	67
39	TINTA VERMELHA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP	LT	20
40	TINTAS PLOTER: CZ129A CARTUCHO PRETO HP 711 DE 80 ML	UND	32
41	TINTAS PLOTER: CZ130A CARTUCHO CIANO HP 711 DE 29 ML	UND	48
42	TINTAS PLOTER: CARTUCHO MAGENTA HP 711 DE 29 ML	UND	48
43	TINTAS PLOTER: CARTUCHO AMARELO HP 711 DE 29 ML	UND	48
44	PÓ DE TONER PARA USO EM KYOCERA REFIL TK 437/477/16/18/57 EMBALAGEM DE 300G	UND	35
45	PÓ TONER REFIL HP CF283A 83A M127FN M225DW M201DW M127FW M226 M202 M125A EMBALAGEM 1KG	UND	60
46	PÓ TONER REFIL HP CE285A 285A 85A P1102 M1210 M1212 M1130 M1132 M1217 P1102W M1217FW EMBALAGEM 1KG	UND	36
47	PÓ DE TONER PARA USO EM KYOCERA REFIL TK16/18/57, KM 1000/10/20/1050/1500/1820/2035 EMBALAGEM DE 1KG	UND	46
48	PÓ LUBRIFICANTE KYNAR - 227 GRAMAS	UND	2
49	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA TALKALFA 180	UND	7
50	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS-6525MFP	UND	27
51	TONNER HR-D101C SANSUNG	UND	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CEP: 63.300-000
CNPJ: 07.609.621/0001-16



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

52	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO: DCP1617 NW	UND	20
53	TONER SAMSUNG MLT-D104S P/ IMP. SAMSUNG ML-1665, ML-1660, ML-1860, SCX-3200, SCX-3205, ML1865 ML-1865, ML1865W ML-1865W, SCX3205W SCX-3205W	UND	33

LOTE 05 - SUPRIMENTO INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CONECTOR RJ45	UND	420
2	ISOLANTE TÉRMICO - ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDUTIVIDADE TÉRMICA 2 W/MK, FORMATO POTE, MATERIAL SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - 50G	UND	3
3	KIT DE FERRAMENTAS DE REDE, INCLUSO MALETA E FERRAMENTAS DE REDE, COMPOSTA POR: TESTADOR DE CABO ETHERNET DE REDE PARA CONECTORES RJ-11 E RJ-45, ALICATE COM CATRACA PARA DECAPAR, CORTAR E GRIMPAR CONECTOR RJ-45, DESCASCADOR DE CABO DE REDE E CORTADOR DE PARES, 1 CHAVE PHILIPS, 1 CHAVE DE FENDA.	KIT	1
4	GRAXA CONDUTIVA PARA CARTUCHOS DE TONER TAPCAMP 20G	UND	4
5	PASTA TÉRMICA - ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDUTIVIDADE TÉRMICA 2 W/MK, FORMATO POTE, MATERIAL SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - 50G	UND	2

LOTE 06 - ESTABILIZADORES, MODULOS E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1000VA, BIVOLT AUTOMÁTICO SUPORTA 5 TOMADAS	UND	31
2	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 2000VA BIVOLT, AUTOMÁTICO SUPORTA 5 TOMADAS	UND	38
3	ESCALIMETRO Nº01	UND	4
4	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 300VA BIVOLT	UND	53
5	MODULO ISOLADOR DE 1500W	UND	23
6	NOBREAK B1 0,7 NEW ATATION NT 484	UND	39
7	NOBREAK 1200VA BIVOLT, 6 TOMADAS,	UND	49

LOTE 07 - PERIFERICOS INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	FILTO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT 127/220V 50/60 HZ, CABO C/ PLUGUE 2P + T(ABNT NBR 14136) 10A 1,5M 275VCA/350 VCC,PRETO / BRANCO C/ SINALIZADOR LED.	UND	25
2	FONTE ATX 500WT REAL	UND	66
3	HUB USB 7 PORTAS	UND	35
4	MEMÓRIA DE 2GB DDR II DE 1200MHZ	UND	12
5	MEMÓRIA DE 2GB DDR II DE 800MHZ	UND	19
6	MEMÓRIA DE 2GB DDR III	UND	9
7	PROCESSADOR COM AS CARACTERÍSTICAS: BOX, CACHE: 3 MB, DMI2: 5 GT/S, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT, EXTENSÕES DO CONJUNTO: SSE4.1/4.2 AVX 2.0, LITOGRAFIA: 22NM, SOquete: LGA 1150, TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA: 32 GB, TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3 E DDR3L 1333/1600 AT 1.5V, COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC, NÚMERO DE NÚCLEOS: 2, N° DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.7 GHZ, LARGURA DE BANDA MÁX. DA MEMÓRIA: 25,6 GB/S, FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ, MÁX. FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA DE VÍDEO: 1.15 GHZ, QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 1.7 GB, PCI EXPRESS: 3.0, CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16 2X8 1X8/2X4, N° MÁX. DE LINHAS PCI EXPRESS: 16. ACOMPANHA 01 COOLER.	UND	5
8	PLACA MÃE COM AS CARACTERÍSTICAS: - SOquete 1150 PARA 4ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES I7/5/3, MEMÓRIA: 2X DIMM, MÁXIMO DE 16 GB, DDR3 1600/1333/1066MHZ NÃO-ECC, UN-BUFFERED, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS, GRÁFICO: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA: 1024 MB, LAN: 1 X GIGABIT LAN, ÁUDIO: COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, DETECÇÃO DE CONEXÃO, PORTAS USB: 2 PORTAS USB 3.0, 6 PORTAS USB 2.0, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1X PS / 2 TECLADO (ROXO), 1X MOUSE PS / 2 (VERDE), 1X SAÍDA (S) D-SUB, 1X PORTA (S) LAN (RJ45), 2X USB 3.0, 2X USB 2.0 REVERSÍVEL, 3X 8 CANAIS DE ÁUDIO I / O, PAINEL INTERNO: 2 ENTRADA(S) USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL(S), 2 CONECTOR(ES) SATA 3GB/S, 1 X CONECTOR(ES) PARA PORTA COM, 1 X CONECTOR(ES) PARA PORTA TPM, 1 X LPT HEADER, 1 CONECTOR(ES) DE VENTOINHA DO PROCESSADOR, 2 X CONECTORES SATA 6GB/S, 1 CONECTOR(ES) DE VENTOINHA DO CHASSI, 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX 12V DE 4 PINOS, 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX 12V DE 4 PINOS, 1 CONECTOR(ES) DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP), 1 X STEREO SPEAKER CONNECTOR, BIOS: ROM 64 MB FLASHUEFI BIOS AMI, PNP, DMI2.0, WFM2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 2.0A, BIOS MULTIIDIOMA, GERENCIAMENTO: WFM 2.0, DMI 2.0, WOL POR PME, PXE. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10, LINUX. ACOMPANHA: PLACA MÃE, 2X CABO SATA 6GB / S , 1 DVD APOIO INSTALAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO	UND	11
9	TABLET CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.0, WI FI, TELA 7 POLEGADAS TOUCHSCREEN, CÂMERA 2MP TRASEIRA, EXTENSÃO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ 32GB, BLUETOOTH, MEMÓRIA INTERNA 8GB E PROCESSADOR 1.2GHZ	UND	86



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

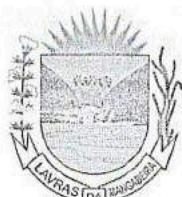


ANEXO I.II – TERMO DE REFERENCIA
MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

LOTE 01 – PERIFÉRICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB	UND	44	R\$ 69,68	R\$ 3.065,92
2	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; COR PRETA; CONEXÃO USB; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V.	UND	6	R\$ 39,47	R\$ 236,82
3	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE DVD INTERFACE SATA; BUFFER 0,75 MB; LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO NO CORPO DO GRAVADOR; CARREGAMENTO PRATO MOTORIZADO; COR PRETA; DIMENSÕES: 17 / 14,5 / 4 CM (PROF / LARG / ALT); TAXAS DE TRANSFERÊNCIA:DVD-ROM(22.16 MBYTE/S), CD-ROM(7,200 KB/S); COMPATIBILIDADE COM AS SEGUINTESS MÍDIAS: DVD-ROM (SL/DL) / DVD ± R (SL/DL) /DVD ± RW / DVD-RAM / M-DISC; VELOCIDADES DE LEITURA: DVD ± R: 16X, DVD ± R DL: 12X, DVD ± RW: 13X, DVD-ROM: 16X, CD-ROM/R:48X CD-RW: 40X; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: DVD + R: 24X, DVD + R DL: 8X, DVD-R: 24X, DVD-R DL: 8X, DVD+RW: 8X, DVD-RW: 6X, DVD-RAM: 5X, CD-R: 48X, CD-RW: 24X.	UND	2	R\$ 113,47	R\$ 226,94
4	DISCO RÍGIDO INTERNO CAPACIDADE 500 GB, 3 1/2", INTERFACE SERIAL ATA II (SATA II), BUFFER: 16 MB CACHE, ROTAÇÃO: 7200 RPM, SETORES POR UNIDADE: 976,773,168, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MBYTE/S; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÉDIA SUSTENTADA MAIOR QUE 58 MBYTE/S; TEMPO DE BUSCA MÉDIA 8,5 MS; TEMPO MÉDIO LATENTE 4,16 MS; CAPACIDADE MÁXIMA COM FORMATAÇÃO DE 512 BYTES/SETOR: 400 GB; DIMENSÕES 14,7/10,1/2,6 CM (PROF/LARG/ALT); COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10 E LINUX	UND	2	R\$ 344,67	R\$ 689,34
5	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB - USB 2.0/3.0 - INTERFACE SATA, CONEXÃO USB, REQUISITOS DO SISTEMA: MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR, WINDOWS 2000 PRO/XP/VISTA/7/8 (32 BITS E 64 BITS) E LINUX; ALIMENTAÇÃO: NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA; ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO, CABO USB E UM GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480MB/S; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES		6	R\$ 482,40	R\$ 2.894,40
6	HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB 7.2RPM SATA2	UND	37	R\$ 306,20	R\$ 11.329,40
7	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 750R2 HEX LITE 850MHZ 64MB L4- HEX LITE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - CÓDIGO DO PRODUTO RB750R2, FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 850 MHZ, CPU CONTAGEM DE NÚCLEOS 1, Tamanho DE RAM 64 MB, ARQUITETURA MIPS-BE, PORTAS ETHERNET 10/100 5, PORTAS ETHERNET 10/100/1000 NENHUM, RANHURAS MINIPCI 0, MINIPCI-E RANHURAS 0, NÚMERO DE PORTAS USB 0, CARTÕES DE MEMÓRIA 0, PODER JACK 1, SUPORTE 802.3AF NENHUMA, POE EM SIM, POE PARA FORA NENHUMA, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 6 V - V 30, MONITOR DE TENSÃO NENHUMA, CPU MONITOR DE TEMPERATURA NENHUMA, MONITOR DE TEMPERATURA PCB NENHUMA, DIMENSÕES 113X89X28MM. PESO SEM EMBALAGEM	UND	1	R\$ 539,47	R\$ 539,47
8	MONITOR DE LCD DE 18,5	UND	42	R\$ 524,67	R\$ 22.036,14
9	MONITOR DE LCD DE 15,6"	UND	25	R\$ 427,07	R\$ 10.676,75
10	MOUSE ÓPTICO USB	UND	137	R\$ 11,12	R\$ 1.523,44

A



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

11	PEN DRIVE DE 16GB	UND	57	R\$ 51,10	R\$ 2.912,70
12	PEN DRIVE DE 8GB	UND	12	R\$ 26,09	R\$ 313,08
13	ROTEADOR WIRELESS DE 150MBPS 740N - PADRÃO N TECNOLOGIA CCA BOTÃO QSS WIRELESS BRIDGE	UND	35	R\$ 111,07	R\$ 3.887,45
14	SWITCH COM 16 PORTAS -	UND	13	R\$ 381,56	R\$ 4.960,28
15	SWITCH COM 8 PORTAS -	UND	21	R\$ 77,00	R\$ 1.617,00
16	SCANNER DE MÃO PORTÁTIL A-PD530-1 900DPI MICRO SD - PRETO	UND	4	R\$ 1.085,80	R\$ 4.343,20
17	TECLADO MULTIMÍDIA USB	UND	90	R\$ 35,28	R\$ 3.175,20
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 1					R\$ 74.427,53

LOTE 02 - PERIFERICOS, CABOS, PILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE TONER COM 1 FILTO PARA PÓ COLORIDO E 1 FILTO PARA PÓ PRETO COM PEDALEIRA - VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1200 WATTS; SISTEMA DE FILTO HEPA PARA PÓ COLORIDO OU PRETO. ACOMPANHA: 1 FILTO PARA PÓ DE TONER PRETO, 1 FILTO PARA PÓ DE TONER COLORIDO, 1 CONEXÃO CONICA, 1 PEDALEIRA (INTERRUPTOR DE PÉ) FACILITA O TRABALHO NA BANCADA, 1 BOCAL FRESTA, 1 BOCAL TUBO, 1 MANGUEIRA	UND	1	R\$ 2.346,00	R\$ 2.346,00
2	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ISOPROPANOL 99,8% 1 LITRO	UND	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
3	BOBINA TÉRMICA 80X40; LARGURA: 80MM; COMPRIMENTO POR ROLO: 40 METROS; PAPEL: TÉRMICO COR PALHA; QUANTIDADE NA CAIXA: 30 ROLOS		15	R\$ 164,13	R\$ 2.461,95
4	BATERIA CR2032	UNIDADE	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
5	BATERIA 9V PARA MICROFONE	UNIDADE	188	R\$ 9,90	R\$ 1.861,20
6	CABO COAXIAL DIGITAL ÁUDIO 5.1 PRETO OU BRANCO 3 METROS HOME	METRO	45	R\$ 6,37	R\$ 286,65
7	CABO DE AUDIO 2 RCA X P2 3.5 STEREO 1.5 METROS	METRO	16	R\$ 17,20	R\$ 275,20
8	CABO DE DADOS PARA DISCO RÍGIDO DE COMPUTADOR SATA	UND	10	R\$ 12,73	R\$ 127,30
9	CABO DE REDE	METRO	1.268	R\$ 1,88	R\$ 2.383,84
10	CARREGADO PARA PILHA AA, AAA, E BATERIA DE 9V - 220V	UND	9	R\$ 37,98	R\$ 341,82
11	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	70	R\$ 8,40	R\$ 588,00
12	CABO DE FORÇA BIPOLAR PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375	UND	49	R\$ 12,66	R\$ 620,34
13	CABO DE FORÇA DE ALIMENTAÇÃO TRI ABNT PARA COMPUTADOR, PADRÃO NOVO	UND	55	R\$ 16,39	R\$ 901,45
14	CABOS: 129G, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL -40 A +55, CPU QCA9531 BL3A-R-	UND	5	R\$ 202,97	R\$ 1.014,85
15	PILHA ALCALINA AA 1,5V	UND	360	R\$ 2,99	R\$ 1.076,40
16	PILHA ALCALINA AAA 1,5V	UND	355	R\$ 3,21	R\$ 1.139,55
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 2					R\$ 15.872,40

LOTE 03 - TELEFONIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CENTRAL TELEFÔNICA PABX 200 DA MULTITOC - TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT CHAVEADO, TRANSFERÊNCIAS DE LIGAÇÕES E RECHAMADA AUTOMÁTICA, 4 TIPOS DE PRÉ PROGRAMAÇÕES, CAPTURA DE CHAMADAS, DESVIO DE CHAMADAS - SIGA-ME, ENTRADA PARA MÚSICA DE ESPERA EXTERNA, MÚSICA DE ESPERA INTERNA, SENHA COM CADEADO E BLOQUEADOR, RAMAL PARA INTERNET E APARELHO DE FAX	UND	2	R\$ 654,80	R\$ 1.309,60
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 3					R\$ 1.309,60

LOTE 04 - CARTUCHOS, TONNERS E TINTAS RECARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N° 122 COLORIDO	UND	126	R\$ 71,11	R\$ 8.959,86
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N° 122 PRETO	UND	126	R\$ 57,76	R\$ 7.277,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CEP: 63.300-000
CNPJ: 07.609.621/0001-16





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 21 PRETO	UND	81	R\$ 77,16	R\$ 6.249,96
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 22 COLORIDO	UND	81	R\$ 120,27	R\$ 9.741,87
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 60 COLORIDO	UND	81	R\$ 118,84	R\$ 9.626,04
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 60 PRETO	UND	81	R\$ 87,58	R\$ 7.093,98
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 662 COLORIDO	UND	76	R\$ 52,27	R\$ 3.972,52
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 662 PRETO	UND	76	R\$ 51,80	R\$ 3.936,80
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 670 VERMELHO	UND	76	R\$ 59,18	R\$ 4.497,68
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 670 AMARELO	UND	76	R\$ 59,18	R\$ 4.497,68
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 670 AZUL	UND	76	R\$ 59,18	R\$ 4.497,68
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 670 PRETO	UND	76	R\$ 59,18	R\$ 4.497,68
13	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 901 COLORIDO	UND	76	R\$ 166,65	R\$ 12.665,40
14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 901 PRETO	UND	76	R\$ 90,85	R\$ 6.904,80
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 951 COLORIDO	UND	76	R\$ 284,04	R\$ 21.587,04
16	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 950 PRETO	UND	76	R\$ 159,08	R\$ 12.090,08
17	CARTUCHO DE TONER OKI MB 460 PRETO	UND	76	R\$ 204,87	R\$ 15.554,92
18	CARTUCHO DE TONER SCX-D4200A/XAZ	UND	66	R\$ 460,35	R\$ 30.383,10
19	CARTUCHO DE TONER 78A CE278A PRETO	UND	66	R\$ 605,23	R\$ 39.945,18
20	CARTUCHO DE TONER PRETO - SAMSUNG SL-M4020ND / SL-M4070FR (15.000 PÁGINAS)	UND	33	R\$ 664,42	R\$ 21.925,86
21	CARTUCHO DE TONER 85A - CE285A - PARA IMPRESSORA HP P-1102, P1102W, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M1217, M-1217, M1217FW, M-1217FW	UND	130	R\$ 279,33	R\$ 36.312,90
22	CARTUCHO BROTHER TN3382	UND	70	R\$ 380,51	R\$ 26.635,70
23	FITA PARA IMPRESSORA DE MATRICIAL FX 2170/2180	UND	30	R\$ 63,27	R\$ 1.898,10
24	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 2190	UND	30	R\$ 63,27	R\$ 1.898,10
25	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX300+	UND	70	R\$ 32,67	R\$ 2.286,90
26	REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA SL M4070FR	UND	30	R\$ 314,53	R\$ 9.435,90
27	CILINDRO SAMSUNG SCX 3200	UND	17	R\$ 27,83	R\$ 473,11
28	CILINDRO SAMSUNG SCX 4521F	UND	12	R\$ 26,92	R\$ 323,04
29	CILINDRO SAMSUNG SCX 4623F	UND	12	R\$ 26,92	R\$ 323,04
30	CILINDRO SAMSUNG SCX 3405FW	UND	12	R\$ 29,58	R\$ 354,96
31	CILINDRO BROTHER DR-3302	UND	18	R\$ 263,93	R\$ 4.750,74
32	TINTA AMARELA PARA RECARGA DE CARTUCHO EPSON	LT	67	R\$ 85,33	R\$ 5.717,11
33	TINTA AMARELA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP	LT	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
34	TINTA AZUL PARA RECARGA DE CARTUCHO EPSON	LT	67	R\$ 85,33	R\$ 5.717,11
35	TINTA AZUL PARA RECARGA DE CARTUCHO HP	LT	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
36	TINTA PRETA PARA RECARGA DE CARTUCHO EPSON	LT	85	R\$ 85,33	R\$ 7.253,05
37	TINTA PRETA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP	LT	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
38	TINTA VERMELHA PARA RECARGA DE CARTUCHO EPSON	LT	67	R\$ 85,33	R\$ 5.717,11
39	TINTA VERMELHA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP	LT	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
40	TINTAS PLOTER: CZ129A CARTUCHO PRETO HP 711 DE 80 ML	UND	32	R\$ 465,25	R\$ 14.888,00
41	TINTAS PLOTER: CZ130A CARTUCHO CIANO HP 711 DE 29 ML	UND	48	R\$ 268,56	R\$ 12.890,88
42	TINTAS PLOTER: CARTUCHO MAGENTA HP 711 DE 29 ML	UND	48	R\$ 268,56	R\$ 12.890,88
43	TINTAS PLOTER: CARTUCHO AMARELO HP 711 DE 29 ML	UND	48	R\$ 268,56	R\$ 12.890,88
44	PÓ DE TONER PARA USO EM KYOCERA REFIL TK 437/477/16/18/57 EMBALAGEM DE 300G	UND	35	R\$ 166,13	R\$ 5.814,55
45	PÓ TONER REFIL HP CF283A 83A M127FN M225DW M201DW M127FW M226 M202 M125A EMBALAGEM 1KG	UND	60	R\$ 138,93	R\$ 8.335,80
46	PÓ TONER REFIL HP CE285A 285A 85A P1102 M1210 M1212 M1130 M1132 M1217 P1102W M1217FW EMBALAGEM 1KG	UND	36	R\$ 120,60	R\$ 4.341,60
47	PÓ DE TONER PARA USO EM KYOCERA REFIL TK16/18/57, KM 1000/10/20/1050/1500/1820/2035 EMBALAGEM DE 1KG	UND	46	R\$ 179,79	R\$ 8.270,34
48	PÓ LUBRIFICANTE KYNAR - 227 GRAMAS	UND	2	R\$ 281,35	R\$ 562,70
49	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA TALKALFA 180	UND	7	R\$ 356,46	R\$ 2.495,22
50	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS-6525MFP	UND	27	R\$ 434,00	R\$ 11.718,00
51	TONNER HR-D101C SAMSUNG	UND	29	R\$ 340,02	R\$ 9.860,58
52	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO: DCP1617 NW	UND	20	R\$ 232,49	R\$ 4.649,80
53	TONER SAMSUNG MLT-D104S P/IMP. SAMSUNG ML-1665, ML-1660, ML-1860, SCX-3200, SCX-3205, ML1865 ML-1865, ML1865W ML-1865W, SCX3205W SCX-3205W	UND	33	R\$ 330,79	R\$ 10.916,07

TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 4

R\$ 470.674,26



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

LOTE 05 - SUPRIMENTO INFORMATICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONECTOR RJ45	UND	420	R\$ 0,83	R\$ 348,60
2	ISOLANTE TÉRMICO - ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDUTIVIDADE TÉRMICA 2 W/MK, FORMATO POTE, MATERIAL SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - 50G	UND	3	R\$ 126,87	R\$ 380,61
3	KIT DE FERRAMENTAS DE REDE, INCLUSO MALETA E FERRAMENTAS DE REDE, COMPOSTA POR: TESTADOR DE CABO ETHERNET DE REDE PARA CONECTORES RJ-11 E RJ-45, ALICATE COM CATRACA PARA DECAPAR, CORTAR E GRIMPAR CONECTOR RJ-45, DESCASCADOR DE CABO DE REDE E CORTADOR DE PARES, 1 CHAVE PHILIPS, 1 CHAVE DE FENDA.	KIT	1	R\$ 543,00	R\$ 543,00
4	GRAXA CONDUTIVA PARA CARTUCHOS DE TONER TAPCAMP 20G	UND	4	R\$ 55,93	R\$ 223,72
5	PASTA TÉRMICA - ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDUTIVIDADE TÉRMICA 2 W/MK, FORMATO POTE, MATERIAL SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - 50G	UND	2	R\$ 23,17	R\$ 46,34
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 5					R\$ 1.542,27

LOTE 06 - ESTABILIZADORES, MODULOS E DIVERSOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1000VA, BIVOLT AUTOMÁTICO SUPORTA 5 TOMADAS	UND	31	R\$ 481,89	R\$ 14.938,59
2	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 2000VA BIVOLT, AUTOMÁTICO SUPORTA 5 TOMADAS	UND	38	R\$ 704,04	R\$ 26.753,52
3	ESCALIMETRO N°01	UND	4	R\$ 34,60	R\$ 138,40
4	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 300VA BIVOLT	UND	53	R\$ 167,03	R\$ 8.852,59
5	MODULO ISOLADOR DE 1500W	UND	23	R\$ 594,00	R\$ 13.662,00
6	NOBREAK B1 0,7 NEW ATATION NT 484	UND	39	R\$ 473,88	R\$ 18.481,32
7	NOBREAK 1200VA BIVOLT, 6 TOMADAS,	UND	49	R\$ 705,60	R\$ 34.574,40
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 6					R\$ 117.400,82

LOTE 07 - PERIFERICOS INFORMATICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT 127/220V 50/60 HZ, CABO C/ PLUGUE 2P + T(ABNT NBR 14136) 10A 1,5M 275VCA/350 VCC,PRETO/ BRANCO C/ SINALIZADOR LED.	UND	25	R\$ 49,83	R\$ 1.245,75
2	FONTE ATX 500WT REAL	UND	66	R\$ 324,97	R\$ 21.448,02
3	HUB USB 7 PORTAS	UND	35	R\$ 42,07	R\$ 1.472,45
4	MEMÓRIA DE 2GB DDR II DE 1200MHZ	UND	12	R\$ 241,67	R\$ 2.900,04
5	MEMÓRIA DE 2GB DDR II DE 800MHZ	UND	19	R\$ 198,33	R\$ 3.768,27
6	MEMÓRIA DE 2GB DDR III	UND	9	R\$ 158,80	R\$ 1.429,20
7	PROCESSADOR COM AS CARACTERÍSTICAS: BOX, CACHE: 3 MB, DMI2: 5 GT/S, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT, EXTENSÕES DO CONJUNTO: SSE4.1/4.2 AVX 2.0, LITOGRÁFIA: 22NM, SOquete: LGA 1150, TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA: 32 GB, TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3 E DDR3L 1333/1600 AT 1.5V, COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC, NÚMERO DE NÚCLEOS: 2, N° DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.7 GHZ, LARGURA DE BANDA MÁX. DA MEMÓRIA: 25,6 GB/S, FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ, MÁX. FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA DE VÍDEO: 1.15 GHZ, QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 1.7 GB, PCI EXPRESS: 3.0, CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16 2X8 1X8/2X4, N° MÁX. DE LINHAS PCI EXPRESS: 16, ACOMPANHADA 01 COOLER.	UND	5	R\$ 876,33	R\$ 4.381,65
8	PLACA MÃE COM AS CARACTERÍSTICAS: - SOquete 1150 PARA 4ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES I7/I5/I3, MEMÓRIA: 2X DIMM, MÁXIMO DE 16 GB, DDR3 1600/1333/1066MHz NÃO-ECC, UN-BUFFERED, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS, GRÁFICO:	UND	11	R\$ 839,13	R\$ 9.230,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CEP: 63.300-000

CNPJ: 07.609.621/0001-16



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

	PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA: 1024 MB, LAN: 1 X GIGABIT LAN, ÁUDIO: COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, DETECÇÃO DE CONEXÃO, PORTAS USB: 2 PORTAS USB 3.0, 6 PORTAS USB 2.0, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1X PS / 2 TECLADO (ROXO), 1X MOUSE PS / 2 (VERDE), 1X SAÍDA (S) D-SUB, 1X PORTA (S) LAN (RJ45), 2X USB 3.0, 2X USB 2.0 REVERSÍVEL, 3X 8 CANAIS DE ÁUDIO I / O, PAINEL INTERNO: 2 ENTRADA(S) USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL(S), 2 CONECTOR(ES) SATA 3GB/S, 1 X CONECTOR(ES) PARA PORTA COM, 1 X CONECTOR(ES) PARA PORTA TPM, 1 X LPT HEADER, 1 CONECTOR(ES) DE VENTOINHA DO PROCESSADOR, 2 X CONECTORES SATA 6GB/S, 1 CONECTOR(ES) DE VENTOINHA DO CHASSI, 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX 12V DE 4 PINOS, 1 CONECTOR(ES) DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP), 1 X STEREO SPEAKER CONNECTOR, BIOS: ROM 64 MB FLASHUEFI BIOS AMI, PNP, DMI2.0, WFM2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 2.0A, BIOS MULTI-IDIOMA, GERENCIAMENTO: WFM 2.0, DMI 2.0, WOL POR PME, PXE. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10, LINUX. ACOMPANHA: PLACA MÃE, 2X CABO SATA 6GB / S, 1 DVD APOIO INSTALAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO				
9	TABLET CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.0, WI FI, TELA 7 POLEGADAS TOUCHSCREEN, CÂMERA 2MP TRASEIRA, EXTENSÃO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA ATÉ 32GB, BLUETOOTH, MEMÓRIA INTERNA 8GB E PROCESSADOR 1.2GHZ	UND	86	R\$ 821,80	R\$ 70.674,80
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 7					R\$ 116.550,61

TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 797.777,49

(Setecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2017.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).com firma reconhecida.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(MÓDULO)

PREGÃO Nº:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)				
Insc. Estadual:					
Endereço:	Cidade:				
Bairro:	E-mail:				
CEP:	Fax:				
Telefone:	Conta Bancária:				
Banco:	Nome e nº da Agência:				
OBJETO:					

LOTE XXXXX - XXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	--	-----	R\$ -- (-)	R\$ -- (-)
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ -- (-)

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).
- A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros).
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(modelo)

À

Sr. Pregoeiro

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).com firma reconhecida.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____,
cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____,
por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos
do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante. Obs: Esta declaração
deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). Com firma reconhecida.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). com firma reconhecida.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.609.621/0001-16, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a)._____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.10.19.01SRP, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de SAÚDE, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Compra/Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2 Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, com endereço na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.609.621/0001-16 , Telefone (88) 3536-1607.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editárias e desta ata.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) O fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Fornecimento dos produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Fornecimento dos produtos na data e horário discriminados na ordem de compra, o fornecimento dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referencia, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3.** A falha no fornecimento cujo incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 003/2017, de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

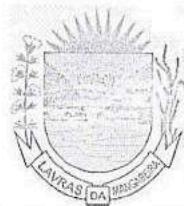
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
a) Apresentar documentação falsa exigida;
b) Não manter a proposta;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENais

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

- 17.1. O foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRAS DA MANGABEIRA-Ce, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE

SECRETARIO:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: / /

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão -.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS PRODUTOS COM PREÇOS
IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LAVRAS DA MANGABEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) RUA MONSENHOR MECENO, Nº 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, CEP 63.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, neste ato representado pela Secretaria de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____, proveniente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 003/2017, de 10 de Janeiro de 2017 e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial nº _____, e na Proposta da Contratada.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

2.2 - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

2.3 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.

2.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

2.6 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.

2.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.8 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

2.11 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

2.12 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, com endereço na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.609.621/0001-16 , Telefone (88) 3536-1607.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.2 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

3.3 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, com endereço na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.609.621/0001-16 , Telefone (88) 3536-1607.

3.4 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

3.5 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.7 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.8 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

I Executar o fornecimento do objeto solicitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

III Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

VI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VII Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

VIII Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IX Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

XI Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

XII Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- II Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- VI Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- VII Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VIII Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IX Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 2017.10.19.01SRP.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____, XX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo)

À
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE _____
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº _____

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referencia realizado pela Prefeitura do Município de _____, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.